



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ESTADO DO PARÁ E O GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES e o GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Rua Barão de Studart, nº. 505, Bairro: Meireles, CEP: 60120-013, Fortaleza/CE, e inscrição no CNPJ nº. 07.954.480/0001-79, neste ato representado por seu Governador CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, portador RG nº. 70282683 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 289.585.273-15, acordaram e ajustaram celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto o desenvolvimento de programas de cooperação técnica, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL

Os convenentes poderão, em regime de reciprocidade, colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal, considerados necessários à eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da sua competência.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cessão de servidores entre os convenentes far-se-á através de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO - Será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivos, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargo em comissão

PARAGRAFO TERCEIRO - A cessão de servidor deverá sempre atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e às necessidades da Administração.

PARAGRAFO QUARTO - A cessão de servidores, bem assim, o seu retorno ao órgão de origem, serão formalizadas mediante a edição e publicação de ato pelo órgão cedente, que mencione o motivo, o prazo da cessão e a quem cabe o ônus da remuneração do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A cessão será sempre formalizada por prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com informação, pelo órgão solicitante, acerca das





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como, do local onde terá exercício.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É facultado a qualquer dos partícipes recusar a solicitação de servidor, com as devidas justificativas, ou solicitar o seu retorno ao órgão cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo no órgão de origem.

PARAGRAFO QUARTO - Obriga-se o conveniente cessionário a remeter, mensalmente, ao órgão de origem do servidor cedido, a respectiva frequência.

PARAGRAFO QUINTO - A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentos acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

PARAGRAFO SEXTO - Os convenientes poderão requerer, por ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão da avença, o que será formalizado e gerido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJP, bem como por órgão equivalente no Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

PARAGRAFO SÉTIMO - A cessão de pessoal poderá ser cancelada, a qualquer tempo, especialmente se não for comunicada, mensalmente, a frequência do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECIPROCIDADE E DOS CUSTOS

Os convenientes buscarão garantir, durante o prazo de vigência do presente convênio, a reciprocidade de tratamento quanto à cessão de servidores, bem assim, no tocante à execução de programas de intercâmbio técnico e cooperação administrativa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cessão de servidores de que trata o presente convênio dar-se-á com ou sem ônus para o órgão cedente ou cessionário, condição que estará expressa no respectivo ato, observando-se o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. As parcelas pertinentes às contribuições previdenciárias também serão objeto de ressarcimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O ônus recairá obrigatoriamente para o cessionário, quando a cessão se destinar ao desempenho de cargo comissionado ou em outras hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio de Cooperação não implicará em transferência de recursos entre os partícipes além dos ressarcimentos previstos na Cláusula anterior, se comprometendo os convenientes a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

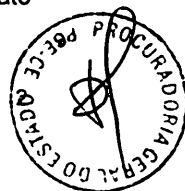
O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Participes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO


O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

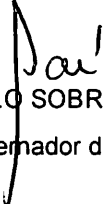
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

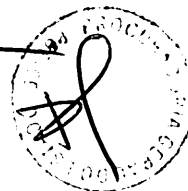
Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.


Belém (PA), 11 de janeiro de 2019.

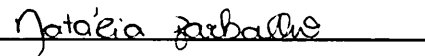

RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente TJPA


CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Governador do Estado do Ceará



Testemunhas:


CPF: 598.039.322-68


CPF: 002.813.162-28

PORTARIA Nº 19/2019 - DPG, DE 13/02/2019.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o Processo nº 61315/2019-GGP/DP, de 12/02/2019;

Considerado Declaração de Afastamento/Permanência de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Afastar o Defensor Público JURACI DE SOUSA CORDOVIL, matrícula nº 57190935, lotado na Defensoria Pública, nos termos do Art. 112, § 4º da Lei Estadual nº 5.810/94, para efeito de formalização de Aposentadoria Voluntária, a contar de 17/02/2019. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 409097

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20/2019-DPG BELÉM, 14/02/2019

Conceder conforme Laudo Médico nº 45724, prorrogação de Licença Saúde ao Servidor Público LEANDRO QUEIROZ ALVES, matrícula nº. 5895359/1, no período de 26/11/2018 a 23/02/2019, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se;

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 409108

PORTARIA Nº. 21/2019 - DPG BELÉM, 14/02/2019.

Conceder conforme Laudo Médico nº. 31554/2019, licença para tratamento de Saúde ao Defensor Público EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO, matrícula nº. 57191039, no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 409105

PORTARIA Nº. 22/19 DP-G BELÉM, 18/02/2019.

Conceder conforme Laudo Médico nº. 45808, Licença para tratamento de saúde ao Defensor Público RODRIGO AYAN DA SILVA, matrícula nº. 57190982, no período de 04/12/2018 a 18/12/2018, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 409101

PORTARIA Nº. 23/2019 DP-G BELÉM, 18/02/2019

Conceder conforme Laudo Médico 31613/2019, Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública SINDIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº. 57201669, no período de 22/10/18 A 18/02/2019, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 409104

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO Nº: 022/2018

PROCESSO Nº: 2018/100848 - DP/PA

34.639.526/0001-38) e a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.982.981/0001-07.

OBJETO: Fica majorado o valor do Contrato nº 022/2018, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como da Cláusula Sexta do contrato em questão. O valor do acréscimo do total contratado de R\$ 44.845,40 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), será de R\$ 9.749,00 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais).

DATA ASSINATURA: 22/02/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1445.8441

Fonte: 0101

Elemento de Despesa: 449052

Plano Interno (PI): 212000841E

FORO: Justiça Estadual do Pará - Comarca de Belém

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: MYLENA LIRA XAVIER.

CPF/MF: 009.949.685-23.

ENDEREÇO DA EMPRESA: SRTVS, Quadra nº 701, Bloco O, nº 110, Sala 672, ASA SUL, CEP: 70340-000 Brasília/DF.

ORDENADORA: Jennifer de Barros Rodrigues - Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04.

Protocolo: 409242

PORTARIA Nº 239/2019-DP-GAB, DE 19/02/2019.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a RAFAELA MARIA CRAVO LIMA, Matrícula: 5897878/1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 04/03 a 02/04/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 409112

PORTARIA Nº 241/2019-DP-GAB, 19/02/19.

RESOLVE: CONCEDER vacância ao Cargo de Defensor Público do Estado do Pará de 2ª Entrância, exercido por FERNANDO EURI-CO LOPES ARRUDA FILHO, matrícula nº 57234667, em razão de posse inacumulável em outro cargo público, a contar de 09 de novembro de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 409175

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato nº. 011/2019/TJPA // Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ÓBIDOS - APDO, CNPJ nº: 05.448.334/0001-46 // Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-PRO-2019/00957//

Protocolo: 409431

Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93// Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.844,08 // Data da assinatura do contrato: 15/02/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 409300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/TJPA/2019

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 006/TJPA/2019, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém - Pará). Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 22/02/2019.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 409197

HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2019

Acolho o julgamento do Pregoeiro, que declarou FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 005/TJPA/2019, cujo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectores de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado, com fornecimento materiais de consumo (lubrificante, graxa, dentre outros), necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 22/02/2019. Secretaria de Administração do TJPA

Protocolo: 409154

Extrato de Convênio nº. 001/2019-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº. 07.954.480/0001-79 // Objeto: Desenvolvimento de programas de cooperação técnica, por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenentes, bem como formalizar a cooperação e a ação conjunta, relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo. // Vigência: 03 (três) anos com início em 11/01/2019 e término em 11/01/2022. // Valor: sem repasse de recursos. // Data da assinatura: 11/01/2019 // Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 409431

DIÁRIA

PORTARIA	DATA	MAGISTRADO/SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERÍODO	QUANTIDADE
334	28/01/2019	GIVANILDO SOMPES SANTIAGO	148075	MILITAR	BELÉM/PA	DOM E LIEJU	REALIZAR AÇÕES INSTITUCIONAIS	01 a 15/02/2019	14,5
335	28/01/2019	DANIELE LOPES VIEIRA CESAR	173088	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	REDENÇÃO	XINGUARA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	29/01/2019	0,5
336	29/01/2019	MARISANGELA BARBOSA CARVALHO SANTOS	172961	AUXILIAR JUDICIÁRIO	REDENÇÃO	XINGUARA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	29/01/2019	0,5
337	29/01/2019	VANESSA MARIANO POC-A	171328	ANALISTA JUDICIÁRIO	REDENÇÃO	XINGUARA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	29/01/2019	0,5
338	29/01/2019	VANESSA DA FATIMA DANTAS ESPINOLA DE SOUSA	168219	ANALISTA JUDICIÁRIO	REDENÇÃO	XINGUARA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	29/01/2019	0,5
339	28/01/2019	LUIZ FERNANDO DE SOUZA APALUJO	173282	AUXILIAR JUDICIÁRIO	REDENÇÃO	XINGUARA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	29/01/2019	0,5
340	29/01/2019	NAVYANA DANIELA CELLA	151874	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	ALTAMIRA/PA	ANAPU	OLIMPIADA DE LICÊNCIAS	30 a 31/01/2019	1,5
341	29/01/2019	IB SALES TAVAJOS	172031	ANALISTA JUDICIÁRIO	ITAITUBA	SANTAPÉM	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	03 a 05/02/2019	2,5